

Handwritten signature and initials in blue ink.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, REF. d): Psicomotricidade - Proc.18/2023

ATA N.º 4

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), constituído por Almerindo Fernando Pinto Pereira, na qualidade Presidente de Júri, pela 1ª Vogal efetiva: Nádía Inácio Marques Pereira e pela 2ª Vogal efetiva Carla Sofia Barbosa Soares Martins.

Dando início à reunião, o júri procedeu à análise das alegações apresentadas pelos/as candidatos/as excluídos/as em sede de audiência de interessados e apresentadas dentro do prazo disponível para o efeito, resultando da análise o seguinte:

Nome do(a) Candidato(a)	Decisão do Júri
<p>Bruno Miguel Ferreira Fortes Pinto Morais</p>	<p>Conforme o ponto 2º da ata nº 2 datada de 29/05/2023 o júri deliberou conceder um prazo suplementar a todos/as os/as candidatos/as para anexarem os documentos em falta na respetiva candidatura entre as 00h01 do dia 30 de maio e as 23h59 do dia 1 de junho.</p> <p>Resulta do nº 2 do art.º 13º da Portaria 233/2022, de 9 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento "Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por (...), acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo".</p>
<p>Cláudia Maria Alves Horta Ramos</p>	<p>Ainda de acordo com o nº 5 do art.º. 15 da citada da Portaria "A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina: A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão".</p>
<p>Gonçalo Ferreira Duarte da Silva</p>	<p>Conclui, pois, o júri, perante o exposto que, o/a candidato/a não apresentando o Curriculum Vitae exigido dentro do prazo de formalização de candidatura/suplementar, conforme o exigido no aviso de abertura publicitado na página institucional do Município, não está em condições de poder suprimir este lapso, porque caso o fizesse, estaria a infringir o que legalmente está disposto nesta matéria.</p> <p>Face ao exposto, o júri deliberou por unanimidade, manter a sua decisão de exclusão da candidatura, bem como, de notificar o/a candidato/a da presente deliberação.</p>

Nome do(a) Candidato(a)	Decisão do Júri
<p>Ana Luisa Pinto Vale</p>	<p>Conforme resulta do aviso de abertura publicado na página institucional do Município, de entre os requisitos de admissão para a Ref: d) Psicomotricidade, consta como habilitações académicas as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura em Reabilitação Psicomotora – 6 valores; - Motricidade Humana, ramo educação especial e reabilitação – 6 valores; - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Educação Física) e mestrado em Educação Especial – 5 valores; - Licenciatura em Educação Física e Desporto (1º Ciclo de estudos) e mestrado em Educação Especial - 5 valores; - Licenciatura em Ciências do Desporto (1º Ciclo de Estudos) e mestrado em Educação Especial - 5 valores; - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 (Educação Física) e Pós-graduação em Psicomotricidade - 5 valores - Licenciatura em Educação Física e Desporto (1º Ciclo de estudos) e Pós-graduação em Psicomotricidade - 5 valores; - Licenciatura em Ciências do Desporto (1º Ciclo de Estudos) e Pós-graduação em Psicomotricidade - 5 valores <p>A candidata é detentora de uma licenciatura em Educação Física (Habilitação Profissional para o GR 260), uma Pós-Graduação em Educação Especial (Habilitação Profissional para o GR 910) e uma licenciatura em Fisioterapia.</p> <p>Ora, analisadas as habilitações académicas apresentadas pela candidata, o júri, deliberou, por unanimidade, manter a exclusão em virtude das mesmas não se enquadrarem nas exigidas para a área que ora se releva.</p> <p>O júri delibera ainda proceder à notificação da candidata.</p>

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este procedimento concursal, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

Vila Nova de Gaia, 30 de junho de 2023

O júri,



Almerindo Fernando Pinto Pereira



Nádía Inácio Marques Pereira



Carla Sofia Barbosa Soares Martins